



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



Nº 13/2015

PROTOKOLADO

PROCESSO Nº 479/15
C.M. PALMITAL 08.109.15
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2015-PM=

AS COMISSÕES DE:
Rosângela A. Pamplina
Assistente Legislativo
Justiça

C.M. Palmital, em 10.09.15
Adriana Polissini
Presidente

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 7º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 238, DE 20 DE JUNHO
DE 2013.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Art. 1º Fica alterada o artigo 7º da Lei Complementar nº 238, de 20 de junho de 2013, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 7º A gratificação disciplinada nesta Lei será incorporada ao vencimento do servidor na forma prevista no artigo 159 da Lei Orgânica do Município.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 04 de setembro de 2015.


ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-